COMISSÃO
SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA EM BRUXELAS

RECEITAS

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 4 0 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES
CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PENSÕES

Artigo Número	Designação	Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
	CAPÍTULO 4 0			
4 0 0	***Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes***	2 036 000	2 318 000	983 000,—
4 0 3	***Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo***	p.m.	p.m.	p.m.
4 0 4	***Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo***	198 000	186 000	2 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 4 0	2 234 000	2 504 000	985 000,—
	CAPÍTULO 4 1			
4 1 0	***Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***	3 275 000	3 888 000	1 043 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 4 1	3 275 000	3 888 000	1 043 000,—
	Total do título 4	**5 509 000**	**6 392 000**	**2 028 000,—**

COMISSÃO
SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA EM BRUXELAS

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 4 0 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

4 0 0 *Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes*

Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
2 036 000	2 318 000	983 000,—

Estas receitas são compostas pelo produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes deduzido mensalmente dos vencimentos do pessoal do Serviço.

Bases jurídicas

Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 66.ºA.

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias.

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de Fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1750/2002 (JO L 264 de 2.10.2002, p. 15).

Actos de referência

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 13.º

4 0 3 *Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo*

Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
p.m.	p.m.	p.m.

Estas receitas incluem o produto integral da contribuição temporária sobre as remunerações dos funcionários e dos outros agentes no activo deduzida mensalmente dos vencimentos do pessoal do Serviço.

Bases jurídicas

Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 66.ºA.

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias.

4 0 4 *Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo*

Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
198 000	186 000	2 000,—

Bases jurídicas

Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 66.ºA.

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias.

COMISSÃO

SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA EM BRUXELAS

CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PENSÕES

4 1 0 Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões

Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
3 275 000	3 888 000	1 043 000,—

Estas receitas constituem o conjunto das contribuições do pessoal do Serviço, deduzidas mensalmente dos vencimentos, em aplicação do n.º 2 do artigo 83.º do Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, para o financiamento do regime de pensões.

Actos de referência

Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o n.º 2 do artigo 83.º

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias.

COMISSÃO
SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA EM BRUXELAS

TÍTULO 6

CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, REEMBOLSOS DE DESPESAS E RECEITAS

CAPÍTULO 6 6 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo Número	Designação	Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
	CAPÍTULO 6 6			
6 6 0	***Outras contribuições e restituições***			
6 6 0 0	Outras contribuições e restituições afectadas	p.m.	p.m.	p.m.
	Total do artigo 6 6 0	p.m.	p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO 6 6	p.m.	p.m.	p.m.
	Total do título 6	**p.m.**	**p.m.**	**p.m.**
	TOTAL GERAL	**5 509 000**	**6 392 000**	**2 028 000,—**

COMISSÃO
SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA EM BRUXELAS

TÍTULO 6

CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, REEMBOLSOS DE DESPESAS E RECEITAS

CAPÍTULO 6 6 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES

6 6 0 Outras contribuições e restituições

6 6 0 0 Outras contribuições e restituições afectadas

Exercício 2007	Exercício 2006	Exercício 2005
p.m.	p.m.	p.m.

Este número destina-se a receber, nos termos do disposto no artigo 18.º do Regulamento Financeiro, as receitas eventuais não previstas nas outras partes do título 6 e que dão lugar à inscrição de dotações suplementares destinadas a financiar as despesas a que estas receitas estão afectadas.